

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A ÁREA FINANCEIRA DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Aviso n.º 3703/2018, 21 de março de 2018

Ata número oito

No dia 9 de maio de 2019, nas instalações da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), em Lisboa, pelas 11 horas, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de sete (7) postos de trabalho da área Financeira (Ref.ª A), para a carreira e categoria de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças, mapa de pessoal da DGTF.

Estiveram presentes, Maria João Dias Pessoa de Araújo, Diretora-Geral da DGTF, na qualidade de Presidente do Júri, Maria Fernanda Joanaz Silva Martins, Diretora de Serviços de Participações do Estado e Teresa Isabel Carvalho Costa, Diretora de Serviços de Apoios Financeiros, enquanto vogais efetivas.

A reunião teve por objetivo a apreciação e discussão dos seguintes aspetos da Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação das alegações apresentadas pelos candidatos em sede de audiência dos interessados, relativamente aos segundos Métodos de Seleção - Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências;
2. Aprovação da Lista de classificações finais do método de seleção Avaliação Psicológica, após audiência dos interessados.

Ponto 1. Apreciação das alegações apresentadas pelos candidatos em sede de audiência dos interessados, relativamente ao segundo Método de Seleção - Avaliação Psicológica

Durante o período de audiência dos interessados, que decorreu entre os dias 12 e 25 de março de 2019, inclusive, foram rececionadas, pelo Júri, as alegações apresentadas pelos candidatos:

- ⇒ Célia Maria Lúcio Santos Bento;
- ⇒ Pedro Miguel dos Santos Gonçalves de Sousa.

Em seguida, enunciam-se as alegações apresentadas pelos candidatos supracitados, relativamente às quais, o Júri após apreciação, deliberou como se segue:

CANDIDATO/A	REF.ª	MÉTODO DE SELEÇÃO	ALEGAÇÃO	O JÚRI DELIBERA:
Célia Maria Lúcio Santos Bento	A – Financeira	Avaliação Psicológica	<i>Exmos. Srs. Venho através do presente requerimento apresentar contestação à classificação de Reduzido que obtive relativamente às provas que</i>	I – CLARIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA CANDIDATA Relativamente à exposição apresentada pela candidata Célia Maria Lúcio dos Santos Bento, em sede de audiência de interessados, no âmbito do procedimento concursal para





prestei nas vossas instalações no passado mês de Dezembro.

Requeri que me enviassem informação da minha ficha individual através de email, onde consta que obtive a classificação de Insuficiente, unicamente na competência do Planeamento, Análise de informação e Orientação para resultados, ora primeiro fiquei surpreendida porque como terõ oportunidade de constatar através do meu currículo a unidade curricular de Planeamento e Controlo de Gestão foi das que melhor nota obtive, depois porque, com toda a experiência profissional que já possuo e por todos os trabalhos onde já passei fui sempre a própria a saber organizar o meu trabalho, a cumprir prazos e objetivos. Portanto achei por bem enviar-vos esta comunicação para retificação da nota atribuída.

Porém, também fico muito surpreendida que mesmo tendo só uma das competências avaliadas com insuficiente seja influencia no resultado final para obter logo reduzido como classificação.

Finalmente gostaria ainda de referir que até esta data diversas vezes tentei submeter este formulário na vossa página e foi me dando sempre um erro de nível informático, que não disponibilizava o mesmo, e só hoje o consegui. Ainda enviei um email para vós no sentido de esclarecer se o prazo para recorrer se interrompia devido ao erro, mas não obtive qualquer resposta.

Grata desde já pela atenção dispensada,

Peço deferimento,

Célia Maria Bento

preenchimento de 7 postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças, da área Financeira, publicitado pelo Aviso n.º 3703/2018, Diário da República, 2ª série, n.º 57, de 21 de março, cumpre clarificar o seguinte:

1. O método de seleção Avaliação Psicológica estabelece um prognóstico de adaptação dos candidatos à função a que se candidatam, suportado nos resultados obtidos, pelos próprios, no contexto em que a avaliação se realiza, por referência ao Perfil de Competências previamente estabelecido e aprovado pelo Júri do procedimento concursal.

Após realização do método de seleção e obedecendo às condições de padronização de aplicação do mesmo, a candidata obteve a classificação final de "Reduzido", através da aplicação da fórmula:

$$\text{Nível} = \frac{\sum \text{das pontuações no conjunto das aptidões e competências} \times 5}{\text{Pontuação máxima no conjunto das aptidões e competências}}$$

Estabelece-se, assim, a correspondência direta, à escala de valoração prevista para este método de seleção, na alínea b) do n.º 3, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conforme o seguinte quadro:

NÍVEL	MENÇÃO	VALOR
5	Elevado	20
4	Bom	16
3	Suficiente	12
2	Reduzido	8
1	Insuficiente	4

2. Foi facultada, à interessada, em 12 de março de 2019, através de email, a sua *Ficha Individual de Avaliação Psicológica* da qual constam as classificações obtidas, de forma discriminada, em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 10º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.
3. Foi ainda proposto o agendamento de consulta do processo individual, contudo a candidata alegou impedimentos para tal, através de comunicações eletrónicas de 15 de março de 2019.
4. Também, através de email, foram sendo prestados esclarecimentos sobre o método de seleção, mediante solicitações da candidata, conforme se transcreve:



“...esclarece-se que as classificações atribuídas às competências comportamentais encontram fundamento na prestação do candidato nas provas de dinâmica de grupo bem como no questionário de comportamentos profissionais que também detalha a autoperceção do próprio relativamente às suas características de personalidade em contexto profissional. Independentemente do grupo de candidatas convocado para a realização de dinâmica de grupo ... o que se encontra em causa na avaliação é o desempenho do candidato em contexto.”

5. Após análise do conteúdo das alegações da candidata no âmbito do direito de participação em fase de audiência de interessados do método importa ainda esclarecer que a competência *Planeamento, Análise da informação e Orientação para resultados* consiste em “*planejar a sua atividade, monitorizar e reavaliar o seu plano de trabalho, analisar criticamente a informação e estabelecer prioridades por forma a atingir os objetivos com eficácia e eficiência*” conforme definido no Perfil de Competências. Associados a esta competência foram pré-estabelecidos os seguintes comportamentos:

- Planeia as atividades e projetos que tem a cargo, estabelecendo etapas, prazos e recursos necessários, otimizando os existentes.
- Monitoriza e reavalia o seu plano de trabalho, prevenindo falhas e ajustando-o às alterações imprevistas ou consideradas necessárias.
- Analisa e organiza, de forma crítica e pertinente, a informação necessária à realização da sua atividade ou como suporte à tomada de decisão, fundamentando as suas ideias em dados relevantes.
- Prioriza as atividades com maior valor para o serviço, sendo persistente na procura de resultados e soluções respeitando os prazos previstos.

6. Nesta conformidade corrobora-se que a classificação final obtida na competência em apreço teve em conta o desempenho da candidata na realização das provas de dinâmica de grupo (individual e em grupo) bem como nos resultados obtidos através do questionário de comportamentos profissionais, que reforçam a classificação obtida. Este facto permite comprovar a consonância entre as observações comportamentais realizadas pelas Psicólogas presentes em sala, perante as tarefas a concretizar individualmente e em grupo, pela candidata, bem como nas escalas



relativas às características de personalidade que revertem para a autoperceção comportamental em contexto profissional, designadamente as relativas às dimensões de análise de informação e de estrutura de pensamento e que, também foram pré-estabelecidas no Perfil de Competências.

7. Pese embora após aplicação da fórmula descrita no ponto 1, a candidata, não obtivesse classificação superior a Reduzido, explicita-se toda a metodologia pré-definida e descrita no Relatório de Avaliação Psicológica enviado ao Júri, relativamente à avaliação das competências comportamentais:

“...às competências foi associada uma escala de intensidade de 3 pontos que reflete o grau em que o candidato manifestou cada competência avaliada: 0 pontos quando o candidato manifestou a competência a um nível insuficiente (I); 1 ponto quando o candidato manifestou a competência a um nível suficiente (S) e 2 pontos quando o candidato manifestou a competência a um nível bom (B).”

Em síntese:

	NÍVEL QUALITATIVO	PONTUAÇÃO
A competência não foi evidenciada	I - Insuficiente	0
A competência foi evidenciada a um nível satisfatório	S - Suficiente	1
A competência foi claramente evidenciada	B - Bom	2

A apreciação das características de personalidade foi refletida na avaliação das competências que com elas estão diretamente relacionadas.

Salienta-se que, os comportamentos manifestados durante a Dinâmica de Grupo e ao longo do processo avaliativo contribuem para a decisão do nível qualitativo atribuído a cada competência. Assim, comportamentos desajustados ou a insuficiente exteriorização dos que estão associados às competências previamente definidas conduzem à atribuição do nível insuficiente a estas últimas.”

E ainda que mesmo que o nível obtido após a aplicação da fórmula expressa no ponto 1 *“...seja igual ou superior a 3, a atribuição da pontuação 0 numa competência, determina que a classificação final de um candidato não possa ser superior a Reduzido, uma vez que as competências avaliadas são as essenciais ao desempenho adequado da função.”*, de acordo com o ponto 2.3.1.3 do Relatório de Avaliação Psicológica.



	<p>8. Acresce, e não colocando em causa a perceção que a candidata tem relativamente ao seu desempenho aquando da avaliação em causa bem como nos demais desempenhos ou percursos profissionais, que a classificação obtida reflete a prestação no momento da avaliação em contexto, para a qual não relevam dados adicionais que não encontrem enquadramento neste âmbito concreto.</p> <p>II – CONCLUSÃO</p> <p>Salienta-se que o método de seleção Avaliação Psicológica foi realizado com respeito a todos os princípios éticos, técnicos e legais, pelo que se reitera a classificação atribuída à candidata no método de seleção Avaliação Psicológica.</p>
--	--

<p>A – Financeira</p> <p>Avaliação Psicológica</p> <p>Pedro Miguel dos Santos Gonçalves de Sousa</p>	<p><i>Exmos Senhores (as) após a notificação da avaliação psicológica com a conotação e REDUZIDO, pedi uma justificação para tal, da qual em resposta, me foi enviada a ficha de avaliação. Nesta encontra-se referida apenas um IM (Inferior à Média) relativo à aptidão burocrática o que induziu a uma conotação de REDUZIDO.</i></p> <p><i>Nada poderia ser mais subjetivo, visto que em outros testes e empregos anteriores em que os procedimentos de recrutamento se assemelhavam era me atribuído um perfil técnico e sendo este o mais subjetivo dos pontos de avaliação torna-se um pouco difícil achar argumentos para contrapor ou a apresentação de qualquer tipo de documentação que vá contra a decisão da analista ou do método utilizado.</i></p> <p><i>A única forma que me permite contrapor a decisão do ou da analista será toda a minha experiência profissional que se baseou praticamente em trabalho administrativo e burocrático, desde o Barclays Bank PLC na análise de créditos, no BPI Fundos de Investimento, como técnico de fundos de investimento seguido pela PLMJ-Sociedade de Advogados, como técnico de tesouraria, seguido pela recuperação de duas pequenas empresas, do qual tendo em conta as obrigações legais, os processo</i></p>	<p>I – CLARIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DO CANDIDATO</p> <p>Relativamente à exposição apresentada pelo candidato Pedro Miguel dos Santos Gonçalves de Sousa, em sede de audiência de interessados, no âmbito do procedimento concursal para preenchimento de 7 postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças, da área Financeira, publicitado pelo Aviso n.º 3703/2018, Diário da República, 2ª série, n.º 57, de 21 de março, cumpre clarificar o seguinte:</p> <p>1. O método de seleção “Avaliação Psicológica” estabelece um prognóstico de adaptação dos candidatos à função a que se candidatam, suportado nos resultados obtidos, pelos próprios, no contexto em que a avaliação se realiza, por referência ao Perfil de Competências previamente estabelecido e aprovado pelo Júri do procedimento concursal.</p> <p>Após realização do método de seleção e obedecendo às condições de padronização de aplicação do mesmo, o candidato obteve a classificação final de “Reduzido”, através da aplicação da fórmula:</p> $\text{Nível} = \frac{\sum \text{das pontuações no conjunto das aptidões e competências}}{\text{Pontuação máxima no conjunto das aptidões e competências}} \times 5$ <p>Estabelece-se, assim, a correspondência direta, à escala de valoração prevista para este método de seleção, na alínea b) do n.º 3, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, , conforme o seguinte quadro:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NÍVEL</th> <th>MENÇÃO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> </table>	NÍVEL	MENÇÃO	VALOR
NÍVEL	MENÇÃO	VALOR			

Handwritten signature



burocrático em quase que passam a atividade do "Core Business" e na própria D.G.T.F. (Direção Geral do Tesouro e Finanças), no qual tentel realizar o máximo de trabalho possível e todo ele burocrático. A entrada no Barclays e no BPI foram processos extremamente morosos de recrutamento, tendo sido o do BPI apenas para uma vaga com milhares de candidatos e no qual nunca acederia se tivesse o perfil que me foi indicado para este concurso.

Devo notar que os trabalhos realizados em todos os locais foram excecionais, do que me poderia arrepender seriam as decisões tomadas de saída desses empregos mas que se apresentam na mesma razão pelo qual apresentei a minha candidatura à D.G.T.F. a procura de uma satisfação pessoal e de importância do trabalho desenvolvido que apenas consegui, tendo em conta toda a minha carreira profissional, na D.G.T.F.. A burocracia e inovação não são contraditórias. Para finalizar a minha defesa envio o certificado com a nota que me foi atribuída durante o estágio na D.G.T.F. que penso que poderá acrescentar algum valor à minha reclamação um ano de avaliação é diferente de um dia de avaliação.

5	Elevado	20
4	Bom	16
3	Suficiente	12
2	Reduzido	8
1	Insuficiente	4

2. Foi facultada, ao interessado, em 11 de março de 2019, através de email, a sua *Ficha Individual de Avaliação Psicológica* da qual constam as classificações obtidas, de forma discriminada, em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 10º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

3. Após análise do conteúdo das alegações do candidato no âmbito do direito de participação em fase de audiência de interessados importa esclarecer que a aptidão burocrática consiste na capacidade para detetar erros de forma rápida e precisa, através de um teste de verificação de dados aplicado em condições padronizadas. Os resultados obtidos nos testes de aptidão são aferidos segundo a escala psicométrica "Nota T" usualmente adotada nas avaliações psicológicas. Esta escala, de 100 pontos, referenciada à curva de distribuição normal, tem o intervalo da média, situado entre as notas 40 e 59 (inclusive), correspondendo o ponto médio à nota 50.

Sobre esta escala foram definidas 3 classes às quais se associou uma escala de intensidade de 3 pontos que reflete o nível de desempenho atingido pelos candidatos.

Assim, aos resultados situados:

- Abaixo do intervalo da média ($NT \leq 39$), corresponde a designação qualitativa de **IM** (Inferior à média);
- No intervalo da média ($40 \leq NT \leq 59$), corresponde a designação qualitativa de **M** (Média);
- Acima do intervalo da média ($NT \geq 60$), corresponde a designação qualitativa de **SM** (Superior à média).

Nesta conformidade, faz-se notar que o candidato obteve uma nota inferior à média na prova de aptidão burocrática, aplicada a metodologia descrita. Clarifica-se ainda que o grupo normativo utilizado foi uniformemente aplicado a todos os candidatos por referência à tabela normativa do teste em causa bem como foram utilizados instrumentos que se constituíram como objeto de investigação científica prévia fundamentada e que, por conseguinte, incluem estudos psicométricos relativos à validade e fiabilidade dos seus resultados, tendo sido elaborados por entidade certificada para o efeito, em cumprimento de todos os requisitos exigidos ao propósito que servem.

4. Acresce, e não colocando em causa a percepção que o candidato tem relativamente ao seu desempenho aquando da avaliação em causa bem como nos demais desempenhos ou percursos profissionais, que a classificação obtida reflete a prestação no momento da avaliação em contexto, para a qual não relevam dados adicionais que não encontrem enquadramento neste âmbito concreto.

II – CONCLUSÃO

Salienta-se que o método de seleção Avaliação Psicológica foi realizado com respeito a todos os princípios éticos, técnicos e legais, pelo que se reitera a classificação atribuída ao candidato no método de seleção Avaliação Psicológica.

Esclarece-se que não foram rececionadas alegações, em fase de audiências dos interessados, relativamente ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências.

Ponto 2. Aprovação da Lista de classificações finais do método de seleção Avaliação Psicológica, após audiência de interessados

Verificando-se que, da análise das alegações apresentadas pelos candidatos mencionados no ponto anterior, não resultaram alterações aos resultados obtidos no Método de Seleção - Avaliação Psicológica, o Júri deliberou aprovar a Lista de classificações finais do método, a qual se anexa à presente Ata (**Anexo I**), fazendo dela parte integrante.

Mais delibera o Júri notificar os candidatos dessa decisão.

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Lisboa, 9 de maio de 2019.

Os membros do Júri,

A Presidente



Maria João Dias Pessoa de Araújo
(Diretora-Geral da DGTF)

A 1ª Vogal Efetiva



Maria Fernanda Joanaz Silva Martins
(Diretora de Serviços de Participações do Estado)

A 2ª Vogal Efetiva



Teresa Isabel Carvalho Costa
(Diretora de Serviços de Apoios Financeiros)



ANEXO I
LISTA DE CLASSIFICAÇÕES FINAIS DO MÉTODO DE SELEÇÃO AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA, APÓS A AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS

REF.º A – Área Financeira

NOME	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO/A SIM/NÃO
Almiro Daniel Rodrigues Veiga	NÃO COMPARECEU	NÃO
Ana Catarina Correia Lourenço	REDUZIDO	NÃO
Ana Catarina Rocha Limão da Silva Formiga	INSUFICIENTE	NÃO
Ana Cláudia Ramalho Pires	REDUZIDO	NÃO
Ana Cristina Cardoso Seixas Robalo	INSUFICIENTE	NÃO
Ana Isabel Bezelga Boletto	NÃO COMPARECEU	NÃO
Ana Lúcia de Brito Silva	REDUZIDO	NÃO
Ana Sofia Mealha Afonso Cortes	NÃO COMPARECEU	NÃO
Ana Sofia Nunes Moreira	INSUFICIENTE	NÃO
Andreia Sofia da Cruz Guerreiro	NÃO COMPARECEU	NÃO
Andreia Sofia Furtado de Almeida	NÃO COMPARECEU	NÃO
Ângela Isabel Gomes Russo	NÃO COMPARECEU	NÃO
Armando José Abreu Parente	NÃO COMPARECEU	NÃO
Bruno Cristiano Pereira Silva	REDUZIDO	NÃO
Bruno Miguel Alves Silva	NÃO COMPARECEU	NÃO
Carla Maria de Góis Teixeira	REDUZIDO	NÃO
Célia Maria Lúcio dos Santos Bento	REDUZIDO	NÃO
Célia Sofia Afonso Malaca Duarte	INSUFICIENTE	NÃO
César Augusto Vaz Figueiredo	NÃO COMPARECEU	NÃO
Clarindo Miguel Rodrigues de Oliveira	NÃO COMPARECEU	NÃO
Clarisse Manuela Nogueira Ferreira Marques	NÃO COMPARECEU	NÃO
Cláudia Branco Bicho	SUFICIENTE	SIM
Cláudia Patrícia Batista Menino Oliveira	SUFICIENTE	SIM
Cristina Maria Andrade Matias	SUFICIENTE	SIM

4 3 2

NOME	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO/A SIM/NÃO
Daniel Estanislau Boto	SUFICIENTE	SIM
Daniela Filipa Galvão Barroca	REDUZIDO	NÃO
Daniela Flamino Correia	INSUFICIENTE	NÃO
Danilo Manuel Fontinha Costa	SUFICIENTE	SIM
Filipe Ferreira Gonçalves	SUFICIENTE	SIM
Filipe Gentil Morgado Cardoso Profano	Desistiu	NÃO
Filipe Manuel Mártires Aniceto	SUFICIENTE	SIM
Francisco Miguel Torres Dias Feio de Azevedo	NÃO COMPARECEU	NÃO
Graça Maria Pacheco Rodrigues	REDUZIDO	NÃO
Inês Rodrigues Salgado	REDUZIDO	NÃO
Ivo Dinis de Oliveira	SUFICIENTE	SIM
João Miguel Marques Machado	SUFICIENTE	SIM
João Pedro de Sousa Rosa	SUFICIENTE	SIM
João Pedro Pereira Martins	SUFICIENTE	SIM
Jorge Miguel Alemão Gonçalves da Costa	NÃO COMPARECEU	NÃO
Jorge Miguel Gomes Correia	SUFICIENTE	SIM
José António Sampaio Brás Lima	REDUZIDO	NÃO
Lara Margarete Brás da Silva Silva	SUFICIENTE	SIM
Mafalda de Sousa Oliveira Coelho	NÃO COMPARECEU	NÃO
Marcelo Ferreira Morgado	REDUZIDO	NÃO
Marco Paulo Alves Mendes	NÃO COMPARECEU	NÃO
Maria Assunção Capaz Formiga	INSUFICIENTE	NÃO
Maria de Lurdes Vilela Ferreira	NÃO COMPARECEU	NÃO
Maria Leonor de Matos Alves	REDUZIDO	NÃO
Maria Margarida Correia Silveira Soares Ferreira	REDUZIDO	NÃO
Marisa Sousa Peixoto	SUFICIENTE	SIM
Nuno Miguel da Silva Santos Rocha	BOM	SIM
Nuno Miguel Dias Filipe	SUFICIENTE	SIM
Nuno Miguel Soeiro Joaquim	REDUZIDO	NÃO
Patrícia Isabel Sousa Tapadas	NÃO COMPARECEU	NÃO
Paula Cristina Lopes Brito	INSUFICIENTE	NÃO



NOME	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO/A SIM/NÃO
Paula Maria Frade Rosa	NÃO COMPARECEU	NÃO
Paulo Alexandre Lopes Farinha	NÃO COMPARECEU	NÃO
Paulo Alexandre Nunes Ferreira	INSUFICIENTE	NÃO
Paulo Jorge Adriano Rodrigues	REDUZIDO	NÃO
Paulo Jose Matias Botas	INSUFICIENTE	NÃO
Paulo Miguel Almeida Marques	INSUFICIENTE	NÃO
Pedro Miguel dos Santos Gonçalves de Sousa	REDUZIDO	NÃO
Pedro Miguel Moleiro Coelho	INSUFICIENTE	NÃO
Pedro Miguel Soares Pinto	SUFICIENTE	SIM
Renato de Oliveira Neves	BOM	SIM
Rita Ramos Azevedo	NÃO COMPARECEU	NÃO
Rita Susana dos Santos Ramos	INSUFICIENTE	NÃO
Roberto Carlos Peixoto Escarpiado	NÃO COMPARECEU	NÃO
Sandra Cristina Capa Farragola Santos Capitão	NÃO COMPARECEU	NÃO
Sérgio Paulo Silva Afonso	INSUFICIENTE	NÃO
Sónia Raquel da Costa Cardoso	NÃO COMPARECEU	NÃO
Tânia Isabel Leitão Caetano	SUFICIENTE	SIM
Teresa Alexandra Cândido Dias Louro	REDUZIDO	NÃO
Tomás Beleza Miranda Magalhães Collaço	SUFICIENTE	SIM
Vânia Filomena Jerónimo Ferreira	SUFICIENTE	SIM
Vítor Hugo Ferreira Teixeira	SUFICIENTE	SIM
Yáqueson Neto Zacarias	INSUFICIENTE	NÃO
Yoselin Vanessa da Costa Pires	INSUFICIENTE	NÃO

